



Território Federal do Amapá
DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano VI. Números 1.358 e 1.359

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 6 e 7 de julho de 1971

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Geral

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 01/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar Alcy Araújo Cavalcante, Redator, nível 20, lotado na Secretaria Geral do Território pela eficiência com que sempre se desincumbiu das missões que lhe foram confiadas, a invejável cultura posta a serviço da Administração Pública e o acendrado patriotismo, de que são testemunho os trabalhos realizados, os editoriais e crônicas publicadas na imprensa e no rádio, bem como a ação conduzida em prol do desenvolvimento da Amazônia e, particularmente, do Amapá, do qual é conhecedor dos problemas, potencialidades e esperanças.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 02/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar Elionae Carneiro, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Secretaria Geral do Território, pela eficiência, pontualidade, organização e, principalmente, a discreção que sempre deu provas. Na qualidade de Chefe de Expediente da Secretaria Geral, revelou excepcional capacidade de Chefia, no trato com os problemas administrativos e nas relações com seus companheiros e subordinados, tornando-se credor da estima e da admiração de todos.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 03/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar Alceu Paulo Ramos, Contador, nível 21, lotado no Serviço de Administração Geral, pela inestimável colaboração prestada como técnico de reconhecida nomeada em assuntos altamente especializados das finanças públicas. Também, pela extraordinária ajuda prestada diretamente ao Secretário-Geral no planejamento e emprêgo, a curto prazo, do valor de Cr\$ 3.260.000,00, aplicados nos trabalhos de construção da Rodovia BR-156 — Barão do Rio Branco — ao encerramento do exercício de 1969, cuja prestação de contas já está devidamente aprovada pelo organismo competente. Portanto isto, o servidor em apreço é merecedor da confiança e da admiração de quantos acompanham o seu trabalho em prol da Administração do Território e desta região.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 04/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar os servidores José Maria Boussons Tourinho, Datilógrafo nível 9-B, Guiomar dos Santos Monteiro, Escrevente Datilógrafo nível 8-A, Antônio Augusto Pires da Costa, Agregado 4-F, lotados na Secretaria Geral, pela dedicação, pontualidade, zelo, senso ao cumprimento do dever e discreção no manuseio de documentos, qualidades que os tornam merecedores da confiança de seus superiores e dignos das funções que exercem.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 05/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Elogiar e agradecer aos servidores José Duarte de Azevedo, Porteiro, nível 11-B, Domingos da Silva Graça, Auxiliar de Portaria nível 8-A, Manoel Torrinha Barbosa Pintor nível 8-A, Nemias Antônio Tito, Escriturário Datilógrafo nível 7, Maria Célia da Silva, Escriturária Datilógrafo nível 7, Pedro Gomes da Silva, Auxiliar de Portaria nível 7, Raimundo Ribeiro dos Santos, Auxiliar de Portaria nível 7, Mirenaldo de Almeida Farias, Auxiliar de Portaria nível 7, Francisco Edivar do Espírito Santo Mota, Locutor nível 12, Pergentino Rodrigues dos Santos, Auxiliar de Medição nível 6, Dirceu de Andrade Pontes, Auxiliar de Datilografia Contratado, Albertino de Melo Ferreira, Trabalhador Contratado e Bernardino Mendes dos Santos, Trabalhador Contratado, a colaboração prestada ao Secretário-Geral e o especial interesse demonstrado no desempenho dos serviços que lhes são afetos, o que valoriza extraordinariamente os cargos que ocupam.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 06/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar o economista Walter da Silva Pacheco, Assessor Técnico, nível 20, lotado no Gabinete do Governador, pela elevada contribuição dada ao estudo econômico-financeiro da Prefeitura Municipal de Macapá, realizado sob nossa providência no exercício de 1970, aconselhando critérios e demonstrando os seus abalizados conhecimentos técnicos, de superior valia ao estabelecimento de diretrizes que permitiriam fossem encontradas soluções de graves problemas que afetavam a municipalidade.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre aquais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS	
Anual	Cr\$ 15,00
Semestral	Cr\$ 7,50
Trimestral	Cr\$ 3,80
Número avulso	Cr\$ 0,10

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar afora dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Secretaria Geral

Aprovo:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 07/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar José de Azevedo Picanço, Tesoureiro Auxiliar, lotado no Serviço de Administração Geral, pela valiosa contribuição prestada à solução do problema da aplicação em curto prazo, no encerramento do exercício financeiro de 1969, do valor de Cr\$ 3.260.000,00, empregado nos trabalhos da Rodovia BR-156 — Barão do Rio Branco. O servidor em aprço, pela sua capacidade de trabalho, zelo, honestidade comprovada, recebeu, cumulativamente o nosso convite, dentro da estrutura Governamental, para as funções de alta responsabilidade que exerce, jamais desmentindo a confiança que lhe foi depositada, merecendo, por isso mesmo, o respeito de todos, superiores e subordinados.

Macapá, 24 de junho de 1971
Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 08/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar Heitor de Azevedo Picanço, Tesoureiro, lotado no Serviço de Administração Geral, pela elevada colaboração prestada nas diversas comissões que nos foram afetas, inclusive o importante estudo econômico-financeiro da Prefeitura Municipal de Macapá, realizado no exercício de 1970, aconselhando como verdadeiro assessor técnico, normais e soluções, bem como procedendo a exaustivos levantamentos e análises que determinaram corretos procedimentos em benefício da Comuna macapaense.

Macapá, 24 de junho de 1971
Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 09/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar Raimunda Machado Pontes, Técnica em Contabilidade, que na qualidade de Chefe da Seção de Municipalidades do SAG, prestou uma relevante colaboração ao estudo econômico-financeiro da Prefeitura Municipal de Macapá, realizado em 1970, demonstrando, a par dos seus conhecimentos técnicos uma extraordinária identificação com os problemas da municipalidade, o que permitiu se tornasse no decorrer dos trabalhos, por nós presididos, uma assessora de elevada competência. Por tudo isso, a servidora em aprço é merecedora do testemunho de nossa sincera gratidão.

Macapá, 24 de junho de 1971
Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 10/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar João Rosa de Mendonça, Motorista nível 10-B, lotado na Secretaria Geral, pela dedicação, pontualidade e zelo demonstrados por mais de quatro anos na conservação da viatura turismo do ano de fabricação de 1964, que serve de transporte do Secretário-Geral e utilizado também em várias ocasiões no transporte de altas autoridades visitantes. Cumpro o grato dever de destacar as suas qualidades morais, particularmente no que tange à discreção, somadas a sua valiosa colaboração que o tornam merecedor da estima e confiança dos seus superiores e constitui um dignificante exemplo à nobre classe de motoristas.

Macapá, 24 de junho de 1971
Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria nº 11/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar Vivaldo Gonçalves Ramos, Motorista, nível 12-C, lotado na Secretaria Geral, pela dedicação, pontualidade e zelo demonstrados por mais de quatro anos, na conservação da viatura turismo do ano de 1964, que serve de transporte do Secretário-Geral e utilizado também em várias ocasiões no transporte de altas autoridades visitantes. Cumpro o grato dever de destacar as suas qualidades morais, particularmente no que tange a discreção, somadas a uma valiosa colaboração que o tornam merecedor da estima e confiança dos seus superiores e constitui um dignificante exemplo à nobre classe de motoristas.

Macapá, 24 de junho de 1971
Cel. Adálvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Secretaria Geral

Aprovo
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 12/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar o servidor Luiz Rodrigues de Alencar, Motorista nível 8-A, lotado na Secretaria Geral, pela competência profissional, zelo, discreção e pontualidade com que desempenhou as funções, durante o tempo em que esteve à disposição da Residência do Senhor Secretário-Geral, o que muito o recomenda como servidor da Administração amapaense.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 13/71 SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar o servidor Euclides Souza Esteves, Mecânico de Máquinas, Nível 8-A, lotado no Serviço de Administração Geral, pela competência profissional, zelo, discreção e pontualidade com que desempenhou as suas funções, durante o tempo em que esteve à disposição da Residência do Secretário-Geral, o que muito o recomenda como servidor da Administração amapaense.

Macapá, 24 de junho de 1971.

Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 14/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar Wilson Pontes de Sena, Mestre nível 14-B, lotado na Secretaria Geral do Território pela eficiência com que sempre se desincumbiu das missões que lhe foram confiadas, colaborando, como Chefe das Oficinas da Imprensa Oficial e como Jornalista, no programa de relações públicas desenvolvido pela Secretaria Geral para tornar mais conhecido o Amapá e as realizações da Administração Territorial.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 15/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Elogiar Ruy Guarany Neves, Telegrafista, nível 16, no exercício das funções de Superintendente da SUTELMAPA e o pessoal lotado na referida repartição, pelos serviços que vêm prestando à administração pública, estreitamente vinculados aos interesses da coletividade, de vez que permitem, através da telecomunicação e indispensáveis contactos entre as diversas regiões do Território, afastadas da sede do Governo por distâncias que só podem ser mensuradas pelo conhecimento das dimensões amazônicas. O servidor em apreço e os seus auxiliares, merecem ainda o reconhecimento de todos pelo zelo, dedicação e competência com que procedem a manutenção e operação do equipamento da SUTELMAPA, superando inclusive os obstáculos de um complexo que não está equiparado aos modernos sistemas de comunicações já em uso, o que declara o empenho de todos em bem servir ao Amapá.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 16/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Elogiar Vitor José Moreira dos Santos, Oficial de Administração nível 12, Chefe do Serviço de Transporte Aéreo do Território, pela dedicação, eficiência e espírito de colaboração que assinalam o seu desempenho nas elevadas funções que lhe foram confiadas, tornando-se credor do maior merecimento.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 17/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Elogiar Arlindo Silva de Oliveira, Mecânico de Aeronaves, nível 12, cuja competência e responsabilidade na manutenção das aeronaves do Serviço de Transporte Aéreo do Território, constituem uma segurança das operações de voo, tornando-se credor ainda do maior merecimento pelo zelo e espírito de colaboração sempre demonstrados no exercício de suas funções da mais alta responsabilidade, pois transcendem à conservação de equipamentos para garantir o transporte de vidas humanas.

Macapá, 24 de junho 1971

Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 18/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar o Comandante Djalma Lima Costa, Piloto Aviador, contratado pelo Governo do Território para o Serviço de Transporte Aéreo, pela constante colaboração e eficiência com que vem executando as missões que lhe são confiadas, no comando de aeronaves da Administração amapaense, revelando-se um profissional cauteloso com as normas da aviação civil, de tanta importância no serviço de transporte nesta região.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Aprovo:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Portaria n.º 19/71-SGT

O Secretário-Geral do Território Federal do Amapá, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Elogiar Ezequias Ribeiro de Assis, Redator nível 20, que no exercício das funções de Chefe do Serviço de Informações do Palácio do Governo, revelou juntamente com a sua equipe de jornalistas, perfeito conhecimento da ética profissional, levando ao povo amapaense e a outras regiões do Brasil o trabalho do Governo desta terra e a participação de sua gente no processo de desenvolvimento econômico e social da Amazônia. Por tudo isto o servidor em apreço e seus eficientes auxiliares são credores do melhor reconhecimento e da gratidão do Secretário-Geral, que sempre considerou em sua devidas dimensões o relevante papel da imprensa como agente de relacionamento entre povo e Governo.

Macapá, 24 de junho de 1971

Cel. Adalvaro Alves Cavalcanti
Secretário-Geral

Divisão de Obras

Aprovo e Publique-se:
General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Contrato n.º 10/FPETM-71-DO

Térmo de Contrato de Empreitada Global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, na forma Abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratante: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5-C, Diretor da Divisão de Obras e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Rua Cândido Mendes nº 1011, nesta cidade, representada pelo seu Diretor-Gerente, Engenheiro Alírio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 1971.

II — Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Governador, tendo em vista o despacho contido na cópia autêntica da ata da reunião que julgou e classificou as propostas apresentadas para os serviços de recuperação e adaptação do atual Pronto Socorro Infantil, em Ambulatório, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 04/71-DO.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global os serviços de recuperação e adaptação do atual Pronto Socorro Infantil, na área do Hospital Geral de Macapá, em Ambulatório.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento, inclusive os que se referem a alterações admitidas ou introduzidas pelo GTF-AP, com o acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-Obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os mestres deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

IV — Preço, Pagamentos e Dotações

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$ 47.470,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta cruzeiros).

2. Forma de Pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotação: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações Fundo de Participação de Estados, Territórios e Municípios — AP.01.01.1.02 (recuperação de prédios do Governo), 4.1.1.0 (obras públicas), exercício de 1971.

V — Andamento

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para conclusão da obra é cento e dez (110) dias, a contar da expedição da 1a. ordem para início dos trabalhos.

3. Multas: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 47,47, por dia que exceda ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos Serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com os especificações. Os serviços ou operários que não correspondem às necessidades da obra e as condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, caberá a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira:

a) Não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;

b) Transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente contrato em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, que segue catado e assinado pelas partes convencionadas, pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 22 de junho de 1971

Engº. Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

A. Rodrigues

Empreiteira

João Victor Moura de Arruda

Testemunha

José Policarpo de Miranda

Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte — Coordenador

Divisão de Obras

Contrato nº 11/FPETM-71-DO.

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Térmo de Contrato de Empreitada Global entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio, na forma abaixo:

I — Preâmbulo

1. Contratantes: — O Governo do Território Federal do Amapá, neste termo denominado GTF-AP, representado pelo engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, símbolo 5C, Diretor da Divisão de Obras e a firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, aqui denominada Empreiteira, com escritório estabelecido à Rua Cândido Mendes, nº. 1011, nesta cidade, representada por seu Diretor-Gerente, engenheiro Alirio Marques de Souza Rodrigues, residente nesta cidade, que assina como representante legal da firma.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de 1971.

II — Fundamento Legal do Contrato

O presente termo de contrato foi devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, tendo em vista o despacho contido na cópia autêntica da ata da reunião que julgou e classificou as propostas apresentadas para os serviços de recuperação e adaptação do atual Pavilhão Infantil, em Pavilhão para Tratamento de Doenças Transmissíveis, de acordo com o Edital nº 04/71-DO.

III — Objeto, Localização e Forma de Execução dos Serviços

1. Objeto do Contrato: — A Empreiteira se obriga a executar em regime de empreitada global os serviços de recuperação e adaptação do atual Pavilhão Infantil em Pavilhão para Tratamento de Doenças Transmissíveis, na área do Hospital Geral de Macapá.

2. Forma de Execução: — A Empreiteira se obriga a executar os serviços na forma deste contrato, obedecendo integral e rigorosamente as descrições, plantas, projetos e especificações fornecidos pela Divisão de Obras, passando tais documentos a integrar este instrumento inclusive os que se referem a alterações introduzidas ou admitidas pelo GTF-AP, com acordo da Empreiteira.

3. Mão-de-obra: — A Empreiteira deverá manter um engenheiro para representá-la em matéria de ordem técnica e suas relações com a fiscalização na obra. Os metes deverão ser pessoas de experiência e idoneidade técnica e pessoal comprovada e deverão estar habilitados a prestarem quaisquer esclarecimentos sobre os serviços.

VI — Preços, Pagamentos e Dotações

1. Preço: — O GTF-AP pagará à Empreiteira pela execução dos serviços objeto deste contrato a importância de Cr\$ 90.370,00 (noventa mil trezentos e setenta cruzeiros).

2. Forma de pagamento: — O pagamento da obra será feito pela Tesouraria do GTF-AP, logo após rigorosa fiscalização e aceitação pela Divisão de Obras, dos serviços realizados pela Empreiteira, em parcelas iguais ou superiores a 20% do valor do contrato.

3. Dotação: — As despesas decorrentes com a execução do presente contrato ocorrerão à conta das dotações do Fundo de Participação de Estados, Territórios e Municípios — AP.01.01.1.02 (recuperação de prédios do Governo), 4.1.1.0., obras públicas, exercício de 1971.

V — Andamento

1. Cronograma: — Os serviços terão andamento previsto no cronograma aprovado pela Divisão de Obras, admitida a tolerância máxima de 10%.

2. Prazo: — O prazo para a conclusão da obra é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição da 1ª ordem para o início dos trabalhos.

3. Multa: — A Empreiteira ficará sujeita à multa moratória de Cr\$ 90,37, por dia que exceda ao prazo contratual.

VI — Fiscalização e Aceitação dos serviços

1. Fiscalização: — O GTF-AP fiscalizará a Empreiteira através da Divisão de Obras que manterá ação fiscalizadora de modo sistemático e permanente de modo a fazer cumprir o contrato e seus anexos.

2. Aceitação dos Serviços: — A Divisão de Obras aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações. Os serviços ou operários que não correspondam às necessidades da obra e às condições pactuadas caberá à Empreiteira refazê-los ou substituí-los dentro do prazo de 48 horas. A aceitação final da obra não acarretará de modo algum a exoneração da Empreiteira e seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços convencionados e dados como aceitos.

VII — Rescisão do Contrato

1. Rescisão: — O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo GTF-AP ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa a critério do GTF-AP, cabera a rescisão do contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Empreiteira:

- a) não cumprir quaisquer das suas obrigações contratuais;
- b) transferir, no todo ou em parte, os serviços sem prévia autorização do GTF-AP.

2. Indenização: — Na hipótese do item 1 desta cláusula, a Empreiteira caberá receber unicamente os valores dos serviços executados até a data da rescisão.

VIII — Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato elege-se o Fôro de Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, lavrei o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma para um só efeito, que segue datado e assinado pelas partes convencionadas pelas testemunhas e por mim.

Macapá, 24 de junho de 1971

Engº. Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

A. Rodrigues

Empreiteira

João Victor Moura de Arruda

Testemunha

Ilegível

Testemunha

Dêlcio Ramos Duarte — Coordenador

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
**Estatutos dos Estabelecimentos de
Ensino Médio**

(Continuação do número anterior)

Art. 91 : São deveres do aluno:

- I — acatar e respeitar a autoridade do diretor, vice-diretor, professores, inspetores e demais funcionários;
- II — apresentar-se, na escola, devidamente uniformizado e zelar pelo bom nome do estabelecimento;
- III — ser assíduo e pontual nos trabalhos escolares, extra-curriculares e extra-classes;
- IV — tratar com delicadeza os colegas;
- V — portar-se com moderação e respeito no recreio e em todas as atividades escolares;
- VI — ter comportamento condigno na via pública, quando uniformizados;
- VII — só usar o uniforme para fins escolares;
- VIII — ocupar-se, durante as aulas, somente com assuntos relativos às mesmas;
- IX — zelar pelo material pertencente ao estabelecimento;
- X — indenizar os danos causados ao estabelecimento e ao material escolar pertencente ao mesmo;
- XI — colaborar com a direção, na conservação e limpeza do prédio e do mobiliário;
- XII — tomar parte em todas as comemorações e paradas cívicas em que o estabelecimento se fizer representar;
- XIII — restituir, no tempo determinado, os livros emprestados da biblioteca;
- XIV — levar ao orientador educacional os problemas encontrados em sua vida escolar.

(Continua no próximo número)

Guarany Atlético Clube

(Cont. do número anterior)

Art. — 24 — Para ser admitido como sócio juvenil deverá o candidato, além de satisfazer as condições abaixo, ter sua proposta aprovada pelo Presidente do Guarany ou pelo Conselho de Diretor quando, a critério da Presidência, a este for submetida:

- a) — preencher a proposta, assinando-a de próprio punho
- b) — atender as condições previstas no Art. 6.º
- c) — ter mais de doze anos e menos de dezoito anos de idade
- d) — obrigar-se ao pagamento da jóia e, as mensalidades fixadas pelo Conselho de Diretor.

Art. — 25 — Para ser admitido como sócio infantil, deverá o candidato satisfazer as seguintes condições:

- a) — a proposta deverá ser preenchida e assinada pelo seu genitor ou responsável legal, neste caso, exige-se firma reconhecida.
- b) — atender as condições previstas no Art. 6.º
- c) — ter mais de sete anos e menos de quatorze anos de idade.
- d) — obrigar-se ao pagamento da jóia e, adiantadamente, da mensalidade fixada pelo Conselho de Diretor.

Art. — 26 — Condições para ser sócio assistenciado:

- I — tenha seis (6) meses de vinculado ao Guarany
- II — que além de sua mensalidade, pague às taxas de pecúlio estabelecidas pelo Conselho de Diretor.

Seção VI
Dos Direitos dos Sócios

Art. — 27 — Os sócios usufruirão das prerrogativas previstas neste Estatuto e poderão invocar os seus direitos perante os Poderes Constituídos do Guarany.

(Continua no próximo número)

**Sociedade Benetcente Operária do
Amapá**

(Cont. do número anterior)

(M) Manifestar suas opiniões em seção da Diretoria sobre materiais em discussão mais somente (3) três vezes sobre o mesmo assunto, e com permissão de manifestar pedindo a palavra, ou quando a mesma estiver livre para que todos possa expressar seus pensamentos, o que muito auxiliará a Diretoria.

(N) Os sócios que se licenciar-se de suas atividades funcional ou profissional e se retirar para fora da jurisdição da Sociedade, deverá comunicar a Diretoria, informando onde irá residir e voltando a reingressar nas suas atividades, comunicar novamente a Diretoria, pagando suas contribuições se estiver atrasadas, para poder entrar na percepção dos benefícios, isto é após 90 dias da efetivação do pagamento do Débito.

(O) Os sócios que não souber ler nem escrever, e os menores de 18 anos não poderão votar nem ser votados para cargo e ativos, as sócias poderão votar e ser votadas para qualquer cargo, exceto os de presidente e Tesoureiros, só poderão ser exercidos por sócios fundadores, ou na falta deste, por contribuintes mais antigos e de reputação ilibados, e de conhecimentos sociais.

Art. 8º Cap. VI Das perdas de direito dos Sócios.

Serão nulos para todos fins os Direitos dos sócios nos seguintes casos;

- (A) Pela prática de atos amorais
- (B) Pela eliminação dada ou pedida
- (C) Pelo ato de condenação pela justiça
- (D) Pelo o atraso de pagamentos das mensalidades por mais de 6 meses.

(E) Os que perturbarem a seção quando estiver reunidas e funcionando os trabalhos, desrespeitando os funcionários nos exercícios de suas funções Ofendendo membros ou associados presente, com palavra impróprias ou reprováveis pela moral.

(N.R. — Publicado na íntegra)

(Cont. no próximo número)

Estatutos do Esporte Clube Macapá

(Cont. do número anterior)

Capítulo II

Do Quadro Social

Art. 5º — Os sócios dividem-se, sem distinção de sexo, raça ou cor e nacionalidade, nas seguintes classes:

- a) — Titulados
- b) — Proprietários
- c) — Contribuintes
- d) — Itinerantes
- e) — Atletas

Art. 6º — Só poderá ser sócio do Esporte Clube Macapá, quem:

- I — Tiver nível social condizente com o do Macapá e gozar de bom conceito;
- II — Não exercer ou não houver exercido atividades ilícitas; e
- III — Não sofrer de doenças contagiosas.

Sessão I

Dos Sócios Titulados

Art. 7º — Os sócios titulados dividem-se:

- a) — Grandes Beneméritos
- b) — Beneméritos
- c) — Beneméritos Atletas

(Cont. no próximo número)